



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Gabinete do Prefeito

Rua João Antunes Sobrinho, nº. 165 - Centro - CEP 59.220-000 □ CNPJ no 08.158.669/0001-18
Telefax: (84) 3299-2245

Lei Nº. 374, de 30 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal desmembrar e doar parte de terreno público destinado a construção residencial, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento e doação de um terreno, situado a Rua Manoel Fideles (Chafariz) Centro, neste município de Coronel Ezequiel/RN, com área total de 20,22m².

O terreno tem os seguintes limites e dimensões:

Norte com Edival Pereira da Costa, medindo 4,65m
Sul com Via Publica, medindo 4,65m
Leste com Edival Pereira da Costa, medindo 4,35m
Oeste com Antônio Fideles, medindo 4,35m

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será destinado para o Senhor Edival Pereira da Costa, inscrito no CPF sob o nº. 473.821.554-04, portador do RG 816.720-SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, com o objetivo de construção residencial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Cel. Ezequiel/RN, 30 de dezembro de 2009.

CLAÚDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal